



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS              |           |
|--------------------------|-----------|
| As três séries . . . . . | Ano 360\$ |
| A 1.ª série . . . . .    | 140\$     |
| A 2.ª série . . . . .    | 120\$     |
| A 3.ª série . . . . .    | 120\$     |
| Semestre . . . . . 203\$ |           |
| . . . . . 80\$           |           |
| . . . . . 70\$           |           |
| . . . . . 70\$           |           |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Decreto-Lei n.º 38:604** — Autoriza a Emissora Nacional de Radiodifusão, mediante prévio despacho do Presidente do Conselho, a realizar despesas com a aquisição de material e pagamento de serviços necessários à realização de transmissões especiais de interesse reconhecido pelo Governo.

#### Ministérios do Interior e das Finanças:

**Portaria n.º 13:803** — Autoriza os corpos administrativos, no ano de 1952, a elevar de 10 por cento as percentagens do suplemento sobre ordenados e salários dos seus serventuários, constantes do artigo 2.º e seus §§ 1.º e 2.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 37:115 — Considera em vigor as disposições aplicáveis da Portaria n.º 12:630.

#### Ministérios do Interior e da Economia:

**Portaria n.º 13:804** — Inclui a Câmara Municipal de Portalegre no grupo C da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9:708, ficando autorizada a cobrar a taxa de 4 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no seu matadouro.

#### Ministério do Exército:

**Declaração** de ter sido alterado o quadro do pessoal assalariado da Escola do Exército, inserto no *Diário do Governo* n.º 25, de 30 de Janeiro de 1948.

#### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 13:805** — Inclui na classe XVI da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de fiscal de caça da província ultramarina de Moçambique.

**Orçamento** da receita e despesa para 1952 da missão geográfica de Moçambique.

a sua acção com um carácter de urgência que se não coaduna com o prévio cumprimento das formalidades legais normalmente aplicáveis e de estender por isso às despesas de materiais e pagamento de serviços, em determinadas circunstâncias, o regime do artigo 24.º do Decreto n.º 30:752, de 14 de Setembro de 1940;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Mediante prévio despacho do Presidente do Conselho e com dispensa de quaisquer outras formalidades legais, fica a Emissora Nacional de Radiodifusão autorizada a realizar despesas com aquisição de material e pagamento de serviços, necessários à realização de transmissões especiais de interesse reconhecido pelo Governo, desde que tenham cabimento no respectivo orçamento ou sejam postas à sua disposição verbas especiais pelas entidades interessadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Janeiro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 13:803

Tendo em vista o disposto nos artigos 18.º e 20.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro de 1951: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças:

1.º Ficam os corpos administrativos autorizados, no ano de 1952, a elevar de 10 por cento as percentagens do suplemento sobre ordenados e salários dos seus serventuários, constantes do artigo 2.º e seus §§ 1.º e 2.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 37:115, de 26 de Outubro de 1948.

2.º Os corpos administrativos que usarem da faculdade a que se refere o número anterior enviarão à Caixa Geral de Aposentações cópia da respectiva deli-

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Emissora Nacional de Radiodifusão

### Decreto-Lei n.º 38:604

Tendo-se várias vezes verificado a necessidade de habilitar a Emissora Nacional de Radiodifusão a exercer